



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 02

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 02

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e Empregados Públicos e dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Balbinos no exercício de 2018, e dá outras providências”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Balbinos APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Balbinos, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores e empregados públicos e dos agentes políticos do Poder Executivo de Balbinos no mês de Janeiro de 2018 em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice da Revisão Geral Anual a ser utilizado será de 2,07%, aplicável sobre o salário base de todos os servidores municipais, com vínculo sob qualquer regime trabalhista ou provimento, inclusive aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo.

Art. 3º - Aplicada a revisão de que trata o art. 1º, eventuais remunerações de servidores que não atingirem o valor do salário mínimo fixado pelo Decreto n.º 9.255, de 29/12/2017, serão complementadas até o valor de R\$ 954,00.

§ 1º - A complementação pecuniária de que trata o caput deste artigo será lançada no holerite a título de “Abono Complementar do Salário Mínimo”.

§ 2º - Não haverá incorporação do abono à remuneração, devendo o mesmo cessar assim que a remuneração respectiva vier a ser atualizada para valor

igual ou superior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º - A Tabela de Referências Salariais do Quadro de Pessoal vigente, aplicando-se o índice da Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 5º - A Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica, aplicando-se o índice da Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 6º - Os subsídios mensais fixados para os Agentes Políticos do Poder Executivo, aplicando-se o índice da Revisão Geral Anual de que o art. 1º desta Lei, passam a ser, respectivamente:

I)- para o Prefeito Municipal, o valor de R\$ 7.961,46 (sete mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos);

II)- para o Vice-Prefeito, o valor de R\$ 3.368,31 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos);

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Balbinos, 31 de janeiro de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação em 31 de janeiro de 2018.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 02

Página 3 de 6

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Tabela de Referências Salariais	
Vigente a partir de 01/01/2018	
Referencia	Valor
A	880,93
B	880,93
C	905,67
D	905,67
E	905,67
F	967,45
G	998,38
H	1.085,45
I	1.091,55
J	1.093,48
L	1.112,75
M	1.178,17
N	1.381,19
O	1.449,62
P	1.551,63
Q	1.593,99
R	1.928,65
S	2.344,77
T	2.753,80
U	2.989,66
V	3.525,37
X	8.756,06

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Vigente a partir de 01/01/2018

Denominação	Jornada	Referência	Vencimento
Professor de Educação Básica I (PEB I)	30	R-EB	R\$ 1.928,65
Professor de Educação Básica II (PEB II)	20	R-EB	R\$ 1.928,65
Diretor de Escola	40	T-EB	R\$ 3.549,31
Professor Coordenador Pedagógico	40	S-EB	R\$ 2.582,52

Decretos

DECRETO Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Correção Monetária da Base de Cálculo do imposto que deverá ser o valor constante no instrumento de transmissão ou cessão”.

Considerando o parágrafo único do Artigo 45 da Lei Complementar nº 002, de 10 de abril de 2002, cujo texto foi alterado através da Lei Complementar nº 023/2010 de 26 de outubro de 2010;

Considerando a aplicação das correções Monetárias prevista no parágrafo único supracitado, no período de 2017 no percentual do IPCA/IBGE correspondente a 2,94 %;

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica corrigido monetariamente, aplicando-se o índice oficial da inflação medida pelo IPCA/IBGE, os valores constantes nos incisos I e II do Artigo supramencionado, conforme os seguintes valores:

	Inicial	2015 10,15%	2016 6,29%	2017 2,94%
Alqueires Paulista	R\$ 20.083,33	R\$ 28.220,93	R\$ 29.996,03	R\$ 30.877,91
Hectares	R\$ 8.298,90	R\$ 11.661,55	R\$ 12.395,06	R\$ 12.759,47

I – R\$ 30.877,91 (Trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) por Alqueires Paulista.

II – R\$ 12.759,47 (Doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) por hectares.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Jackson Balancieri

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação em 02 de janeiro de 2018.

Márcio Alexandre Luizão Serrano

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 02

Página 4 de 6

DECRETO Nº 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a atualização dos valores venais e as datas e forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN para o exercício de 2018”.

Considerando a necessidade da regulamentação do pagamento do IPTU e ISQN, conforme preceitua o § 1º do Artigo 33 e o Parágrafo Único, do Artigo 40 da Lei Municipal nº 02/2002 de 10/04/2002;

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam os valores venais utilizados para base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial e predial urbano e imposto sobre serviços de qualquer natureza do município de Balbinos atualizados em 2,94%, conforme índice inflacionário oficial medido pelo IPCA-IBGE.

Artigo 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente ao exercício de 2018, poderão ser pagos à vista ou em quatro parcelas nas seguintes datas:

- a) 15/06/2018 pagamento à vista ou 1ª Parcela;
- b) 16/07/2018 pagamento da 2ª Parcela;
- c) 15/08/2018 pagamento da 3ª Parcela;
- d) 17/09/2018 pagamento da 4ª Parcela;

Artigo 3º - As multas por atraso de pagamento de débitos fiscais de qualquer espécie, estará limitada ao percentual máximo de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento). (Artigo 295 – LC 02/2002).

Artigo 4º - O crédito tributário atualizado monetariamente, inclusive decorrente da multa, será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis 1%(um por cento) ao mês ou fração. (Artigo 296 – LC 02/2002).

Parágrafo Único – Os juros previstos neste artigo serão contados:

a) A partir do dia seguinte ao vencimento fixado para pagamento do tributo, no caso de imposto espontaneamente recolhido ou exigido por meio de auto de infração;

b) Até o mês da celebração do respectivo termo de responsabilidade, no caso de parcelamento.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Jackson Balancieri

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação em 02 de janeiro de 2018.

Márcio Alexandre Luizão Serrano

Assistente de Gabinete

DECRETO Nº 005/2018 de 08 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo, o ponto nas repartições públicas Municipais, do dia 12 até o meio-dia do 14 de fevereiro do corrente ano, em razão das festividades de carnaval

Artigo 2º - As atividades essenciais serão realizadas em forma de plantão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação no local de costume

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 02

Página 5 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 070/18 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER à Sra. SONIA CUNHA SANTOS, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/11/2016 a 03/11/2017 a contar de 31 de janeiro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação em local de costume.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 071/18 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER à Sra. PAULA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Ajudante Geral, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 05/02/2017 a 05/02/2018 a contar de 01 de fevereiro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação em local de costume.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 072/18 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER à Sra. ANA CAROLINA ROCHA PEREIRA MAGALHÃES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Fisioterapeuta, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 19/08/2016 a 19/08/2017 a contar de 05 de fevereiro de 2.018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação em local de costume.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 073/18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER à Sra. DAIANE SUELEN FERNANDES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 02

Página 6 de 6

dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2016 a 01/04/2017 a contar de 05 de fevereiro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação em local de costume.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação em local de costume.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 074/18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando A FALTA DE COMUNICAÇÃO TEMPESTIVA DO INÍCIO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE PELO SETOR COMPETENTE;

Considerando que não foi expedida a Portaria na época da concessão de referida licença;

Considerando a necessidade de regularização na concessão de licença para registro junto ao Departamento De Pessoal;

Considerando que restou-se regular o gozo do referido período de licença, tendo verificado regularização do período aquisitivo;

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica CONSIGNADA à servidora Municipal EVA APARECIDA SILVA, portadora do CPF nº 152.792.558-74 e do RG nº 25.158.240-1, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, com o requerimento apresentado em 12 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 01/06/2016, a contar de 15 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do